

572012060613816653 - EMATER	0101	339014	18.309,00
572012060613816653 - EMATER	0101	339030	30.310,00
572012060613816653 - EMATER	0101	339033	5.385,00
572012060613816653 - EMATER	0101	339036	16.155,00
572012060613816653 - EMATER	0101	339039	28.156,00
572012060613816653 - EMATER	0101	339047	5.385,00
572012060613816739 - EMATER	0101	339014	25.993,00
572012060613816739 - EMATER	0101	339030	7.645,00
572012060613816739 - EMATER	0101	339033	45.870,00
572012060613816739 - EMATER	0101	339036	22.935,00
572012060613816739 - EMATER	0101	339039	42.812,00
572012060613816739 - EMATER	0101	339047	7.645,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339030	20.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339036	15.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339039	6.161,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339047	20.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	339091	40.839,00
751012012613776719 - SEPAq	0101	339139	79.200,00
751012060213756732 - SEPAq	0101	339039	162.147,36
		TOTAL	4.076.529,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1138, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775157
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 23.036.829,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.036.829,77 (Vinte e Três Milhões, Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231010812212974534 - SETER	0101	339037	900.000,00
901011030213122610 - FES	0132	449052	300.000,00
901011030213126705 - FES	0103	335043	16.451.372,62
901011030213127331 - FES	0103	449051	5.385.457,15
		TOTAL	23.036.829,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011112812014098 - SETER	0101	339139	50.000,00
231011133113686531 - SETER	0101	339039	120.000,00
231011133413686532 - SETER	0101	339039	488.500,00
231011133413686539 - SETER	0101	339039	241.500,00
672011612212974534 - COHAB	0101	449052	703,00
672011648213201541 - COHAB	0101	449039	216.744,00

672011648213201541 - COHAB	0101	449051	296.780,00
672011648213206304 - COHAB	0101	449039	374.200,00
672011648213207393 - COHAB	0101	449051	3.636.019,74
672011648213207393 - COHAB	0101	449061	667.949,00
672011648213207393 - COHAB	0101	449092	193.061,41
901011003213536291 - FES	0103	339014	2.520,32
901011003213536291 - FES	0103	339033	400,34
901011012212972536 - FES	0103	339030	20.668,00
901011012212974534 - FES	0103	339014	500.100,00
901011012212974534 - FES	0103	339036	511.016,96
901011012212974534 - FES	0103	339037	1.008.686,80
901011012212974534 - FES	0103	339039	1.377.432,34
901011012212974534 - FES	0103	339047	1.050.553,44
901011012212974534 - FES	0103	339092	25.195,16
901011012212974534 - FES	0103	449052	46.807,04
901011012212974576 - FES	0103	339039	459.829,88
901011012212974578 - FES	0103	339037	489.123,07
901011012212974578 - FES	0103	339039	798.505,21
901011012213534175 - FES	0103	339014	92.218,86
901011012213534175 - FES	0103	339030	76.830,13
901011012213534175 - FES	0103	339033	250.157,00
901011012213534175 - FES	0103	339036	84.276,00
901011012213534175 - FES	0103	339039	172.150,00
901011012213534175 - FES	0103	339047	16.956,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	400,00
901011012812014098 - FES	0103	339030	3.000,00
901011012812014098 - FES	0103	339039	30.500,00
901011012813926265 - FES	0103	339018	684.197,00
901011012813926265 - FES	0103	339039	5.803,99
901011012813926265 - FES	0103	339092	26.192,50
901011012813926265 - FES	0103	339093	5.550,00
901011024413796632 - FES	0103	339030	500,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	1.237.121,55
901011030113116281 - FES	0103	339033	438.120,77
901011030113116281 - FES	0103	445042	19.043,00
901011030113116281 - FES	0103	449092	131,04
901011030113116285 - FES	0103	339014	7.203,98
901011030113116285 - FES	0103	339033	319,86
901011030113126283 - FES	0103	332014	21.587,00
901011030113126283 - FES	0103	339014	23.767,02
901011030113126283 - FES	0103	339030	34.676,00
901011030113126283 - FES	0103	339033	759.517,00
901011030113126283 - FES	0103	339036	235.491,58
901011030113126283 - FES	0103	339039	17.234,32
901011030113126283 - FES	0103	339047	55.664,00
901011030113626282 - FES	0103	339014	28.732,31
901011030113626282 - FES	0103	339030	3.713,00
901011030113626282 - FES	0103	339033	9.609,00
901011030113796728 - FES	0103	339047	1.869,99
901011030213122610 - FES	0103	339039	1.100,00
901011030213122610 - FES	0103	449039	8.620,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	229.199,56
901011030213122610 - FES	0132	339030	300.000,00
901011030213122620 - FES	0103	339030	586.376,74

901011030213124082 - FES	0103	339030	585.005,00
901011030213126434 - FES	0103	332041	257.194,00
901011030213126434 - FES	0103	334041	540.981,00
901011030213126434 - FES	0103	335039	1.476.460,54
901011030213126705 - FES	0103	445042	1.334.310,40
901011030213126705 - FES	0103	449051	1,00
901011030213127357 - FES	0103	339014	91,00
901011030213127357 - FES	0103	449051	12.174,75
901011030213127363 - FES	0103	339033	43.790,00
901011030213127363 - FES	0103	444042	200.000,00
901011030213127363 - FES	0103	449051	238.304,01
901011030213127363 - FES	0103	449052	118.164,01
901011030213536293 - FES	0103	339014	73.005,65
901011030213536293 - FES	0103	339030	3.000,00
901011030213926773 - FES	0103	339014	6.047,42
901011030213926773 - FES	0103	339030	14.104,52
901011030213926773 - FES	0103	339033	879,18
901011030213926773 - FES	0103	339036	3.842,00
901011030213926773 - FES	0103	339039	50,00
901011030213926773 - FES	0103	339047	200,00
901011030213926773 - FES	0103	449092	466,00
901011030313916771 - FES	0103	339014	2.267,17
901011030413006257 - FES	0103	339014	2.850,00
901011030413006257 - FES	0103	339039	1.000,06
901011030413006783 - FES	0103	339014	500,00
901011030513006256 - FES	0103	339014	10.752,29
901011030513006256 - FES	0103	339030	820,00
901011030513006256 - FES	0103	339039	1.700,86
901011030513006256 - FES	0103	339047	1.000,00
901011030513006780 - FES	0103	339014	0,59
901011030513006780 - FES	0103	339030	57.258,41
901011042213534931 - FES	0103	339033	6.485,00
		TOTAL	23.036.829,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N º 1131, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775064
Reabre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial em favor do Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no valor de R\$ 24.058.342,00, com Recursos Provenientes de Transferência – Convênios e Outros. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 7.756, de 03 de dezembro de 2013, combinado com o art. 9º da Lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014;
D E C R E T A : Art. 1º Fica reaberto em favor do Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no valor de R\$ 24.058.342,00 (vinte e quatro milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais), crédito especial aberto pela Lei nº 7.756, de 3 de dezembro de 2013, para atender à programação abaixo descrita:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111090454213816646 - NEPMV	0106	339039	520.000,00
111090454213816647 - NEPMV	0106	339039	11.672.030,00
111090454213816648 - NEPMV	0106	339039	5.023.756,00
111090454213816648 - NEPMV	0106	449052	6.477.000,00
111090412213816681 - NEPMV	0106	339039	365.556,00
		TOTAL	24.058.342,00